



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE SEGURANÇA E INFORMAÇÃO
DIRETORIA DE ORDEM SOCIAL

TERMO DE AGRAFACAO

Aos onze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e dois, nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no interior da prisão Provisória do Ahú, onde presentes se encontravam os Drs. João Ricardo Kepes Noronha, Delegado de Polícia e Antonio Cesar Gioffi de Moura, Promotor designado, eí presentes OSVALDO MARCINTIPO, já qualificado às fls 96 e AIRTON BARDELLI DOS SANTOS, já qualificados às fls 108, havendo divergência entre suas afirmações, passou a autoridade de a inquirir OSVALDO MARCINTIPO, doravante denominado 1º acusado, o qual confirma a confissão prestada inicialmente às fls 96/93, destacando que Airton Bardelli dos Santos se fazia presente por ocasião do sacrifício do menor Evandro Ramos Caetano no dia sete de abril preterito no interior do escritório da serraria de Aldo Abagge situada na comarca de Guaratuba, sendo que além desse, se encontravam presentes o Sérgio Cristofolini, Celina, Beatriz, Davi e De Paula; que alega não ter presenciado a execução do referido menor, mas que teria sido o Bardelli por asfixia mecânica; que no momento da execução diz que teria saído do escritório; que com referência ao outro menor desaparecido de nome Jeandro Rossi, tem a esclarecer que foi procurado por Celina Abagge, oportunidade em que estava junto com o De Paula, a qual lhe ofereceu dois mil dólares para a tarefa de conseguir uma criança a qual seria entregue posteriormente a um (loira gringa,) cor da; que foi solicitado o apoio de Davi dos Santos Soares na empreitada, o qual indicou o Sérgio como elemento capaz de alcançar o objetivo estabelecido; que o primeiro acusado não sabe informar o dia, porém, em que a tarefa foi realizada, mas se realizava um show do cantor Moraes Moreira; que o Sérgio teria entregue a criança ao Bardelli e a Celina Abagge, sen-

segue...

Mod. 001



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO PARANÁ

366
13/1

continuação da acusação entre Osvaldo Marcinheiro e
Ailton Bordelli dos Santos. fls 02.

e a Celina Abagge, sendo que o fato foi presenciado por Vinente de Paula; que soube que a criança foi embora em um avião no aeroporto de Guaratuba; que recebeu dois mil dólares, ou melhor, seiscentos e cincosnta dólares dos dois mil dólares pagos pelo empregado criminoso.) A seguir passou a autoridade a inquirir Ailton Bordelli dos Santos, 2º nomeado, o qual confiou integralmente o seu interrogatório de fls 103 no sentido de não haver participado na execução do menor Jeandro, bem como que se refere ao menor Jeanro Bossi, tanto que ~~que~~ conhece qualquer indicativo de autoria com respeito ao crime; que conhece Osvaldo Marcinheiro a cerca de quatro meses, sendo que ~~que~~ conhecido e nada tendo a alegar contra o suspeito, não existindo qualquer relação de inimizade. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Tudo o qual o confunde vai devidamente anotado na forma da lei. Eu, J. P. B., Escrivão que datilografei e subscrevi.

DELEGADO:

1º ACARREDO: mpsmj

2º ACARREDO: Habib

DIRETOR DESIGNADO:

ESCRIVÃO: